



**DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA
DEGRADADA (PRAD)
Nº 01/2022**

O Departamento de Meio Ambiente, Órgão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente DECLARA:

Com base nos autos do processo administrativo nº: 55/2021

I- IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: João Carlos Festl

CPF: 592.256.100-68

II- IDENTIFICAÇÃO DO FATO AMBIENTAL

Auto de Infração nº 05/2020 – Fiscalização ambiental municipal de Gaurama

Área do dano constatada: 1,02 ha, sendo:

- a) 0,25 ha em estágio médio de regeneração natural sendo parte localizado em APP; e
- b) 0,77 ha em estágio avançado de regeneração natural.

Coordenadas geográficas (Datum Sirgas 2000): Lat. -27.587315° /Long. -52.157303°

Nº matrícula: 8.476 e 8.474 – Comarca de Gaurama

Área do imóvel: 20,05 ha

III - IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE PROPOSTA AO PRAD

Localização: Linha Cinco, Secção Dourado, interior – Gaurama/RS

Área do imóvel: 20,05 ha

Nº Recibo CAR: RS-4308706-DFC6C5A9062E4BC2AA0AF76C42B7701A

IV- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Biólogo Rafael Weirich, CRBio nº 095849, sob ART nº 2021/19681.

V- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

É FAVORÁVEL à emissão da Declaração de Aprovação de Projetos Florestais, desde que seguidas e cumpridas as recomendações técnicas desta Declaração, sob responsabilidade do Biólogo Rafael Weirich, CRBio 095849/03-D, diante do objetivo de recuperação do dano causado, por meio do cumprimento das seguintes condicionantes:

- Plantio de mudas de espécies nativas e condução da regeneração natural, sendo parte em APP, conduzida por isolamento e erradicação de espécies exóticas invasoras em uma área total de 1,02



**DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA
DEGRADADA (PRAD)
Nº 01/2022**

ha, conforme elencado em projeto, tendo em vista a recuperação da área onde foi suprimida vegetação irregularmente em estágio médio e avançado de regeneração natural;

- Deverá haver o plantio de 638 mudas em espaçamento mínimo de 4,0 x 4,0 metros em uma área de 10.200,00 m²;

- O técnico responsável deve estar ciente de seu compromisso na execução e monitoramento do projeto durante o prazo de vigência (cronograma de 4 anos), remetendo a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Gaurama, relatório anual descrevendo a situação da área proposta a recuperação, conforme cronograma de execução;

- O requerente, já inscrito no CAR, deve cumprir as determinações de regularização ambiental da sua propriedade rural;

- O Fiscal Ambiental deverá exercer anualmente a fiscalização no local da reparação pelo período de 04 (quatro) anos, conforme cronograma de execução proposto pelo responsável técnico.

Mediante decisão motivada, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá alterar as recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar o documento a ser emitido, caso ocorra:

- *Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;*
- *Constatar omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Declaração;*
- *Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.*

Qualquer alteração do projeto original deverá ser precedida de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Gaurama/RS caso o mesmo não seja cumprido, deverá ser comunicado a esta Secretaria.

Se cabível, que seja aplicada penalização, multa pecuniária, decorrente do atraso na implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias.

Gaurama, 07 de Abril de 2022.

Angélica Saccomori
Licenciadora Ambiental
CRBio 110311/03